



**Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO : 01/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em oficina da Lei Orgânica e Regimento Interno para o Vereador da Câmara Municipal de Ilhota.

RELATÓRIO:

Chegou a esta controladoria para manifestação, o processo licitatório da modalidade, inexigibilidade, objetivando: Contratação de empresa especializada em oficina da Lei Orgânica e Regimento Interno para o Vereador da Câmara Municipal de Ilhota.

DO CONTROLE INTERNO:

Considerando a Constituição Federal, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamentos, levantamento e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional, relativo as atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, avaliando seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia e, demais normas que regulam as atribuições do responsável do controle interno para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO:

A matéria é analisada conforme os preceitos da NLL, nº 14.133/21 que representa uma atualização na legislação e contratos administrativos.

O exame realizado nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou a que segue:

- 1) Consta no DFD (Documentação de Formalização de Demanda) requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- 2) Foi realizada o Termo de Referência com todos os atestados exigidos para a inexigibilidade;
- 3) O Estudo Técnico Preliminar, declarou-se viável a contratação e Fundamentação legal para a contratação deste objeto;
- 4) Os documentos de habilitação da empresa foram apresentados;
- 5) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- 6) Pelo reconhecimento do Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39:



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

*Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br*



“A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, no inciso III, letra “f”, parágrafo 3 da lei nº 14.133/21”

CONCLUSÃO :

Esta controladoria após o exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes.

Ilhota SC, 10 de junho de 2025.

Maristela Castelain
Controladora Interna
Resolução MD nº 19/2023